

# COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT)

## DO QUE SE TRATA?

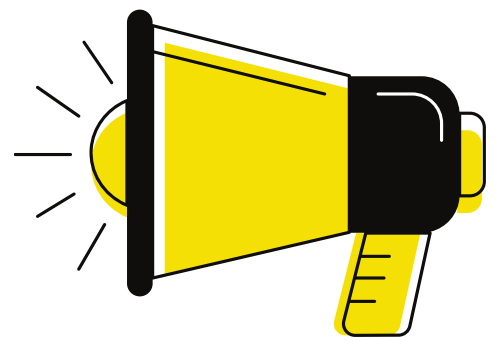


Milhares de acidentes de trabalho são contabilizados a cada ano no Brasil. Essa contabilização só é possível por meio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Ela é uma notificação feita através de um documento gerado pela empresa, decorrente de um acidente ou doença causados no ambiente de serviço.

## PARA QUE SERVE?

Essa contabilização serve para comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no artigo 22 da Lei 8.213/1991, que o acidente ocorreu, tendo assim a possibilidade de dimensionar a gravidade do mesmo.



## QUANDO É NECESSÁRIO EMITIR E COMO?

Toda empresa é obrigada a notificar qualquer acidente de trabalho que um funcionário venha a sofrer, sendo essa, feita até um dia útil após o ocorrido. Caso o trabalhador venha à óbito a CAT deve ser emitida imediatamente.

Se houver o descaso e a notificação não for feita a empresa está sujeita a uma multa disposta no decreto nos artigos 286 e 336 do Decreto nº 3.048/1999.

O trabalhador ou responsável também podem expedir, em qualquer tempo, não excluindo a possibilidade de multa para a empresa.



## MANEIRAS DE EMITIR E TIPOS:



### MANEIRAS:

- REGISTRO ONLINE;
- EM UMA AGÊNCIA DO INSS.

\*é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e o número de CPF



### TIPOS DE CAT:

- CAT INICIAL:  
Emissão comum, feita logo após o acidente;
- CAT DE REABERTURA:  
Quando a situação da vítima piora;
- CAT DE ÓBITO:  
Quando o trabalhador vem à óbito após a notificação inicial.

